PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

MENSAGEM Nº 02/2022

Vitória da Conquista - BA, 10 de janeiro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Na data de 21 de julho de 2021, por meio do Ofício - 078/2021 - GAC, foi encaminhada a esta egrégia Casa das Leis o PL nº 12/2021, de autoria do Executivo Municipal, tendo por finalidade a criação do Conselho Municipal do Turismo e do Fundo Municipal do Turismo, no âmbito de Vitória da Conquista, como estratégia para fomentar esta área da economia, com vistas a incrementar o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Após aprovação do Projeto de Lei antes mencionado pela CMVC, foi encaminhada ao Poder Executivo, pelo Legislativo, a Lei nº 1.474, de 08 de outubro de 2021, em anexo, para sanção ou veto da mesma por parte da Chefia do Poder Executivo.

Após verificar que, nos termos da Lei 1.474/2021, encaminhada pela CMVC, o PL apresentado pelo Poder Executivo não teria sofrido emendas parlamentares, a Prefeita Municipal optou por sancionar a proposta, ensejando a publicação, no DOM, da Lei Municipal nº 2.521, de 26 de outubro de 2021, restando plenamente cumprido o comando normativo emanado do art. 53, *caput*, da LOM.

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Ocorre que, na data de 10 de dezembro de 2021, foi encaminhado ao Gabinete da Prefeita o Ofício n° 662/2021 SECGERAL/CMVC, firmado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, dando conta de que, ao contrário do que fora informado oficialmente à Chefia do Executivo, na verdade, houve a aprovação de emendas parlamentares ao PL 12/2021.

Dessa forma, restou comprovado que o texto da Lei nº 2.521/2021, por questões alheias à vontade e atuação da Chefia do Poder Executivo, acabou por não espelhar o Projeto da forma como foi aprovado pelos Vereadores, sendo que não há outra alternativa além de propor a revogação total da norma em comento, o que se faz com a apresentação deste Projeto de Lei Revogatória.

Tendo em vista as razões apresentadas, levando-se em consideração as informações expostas nesta mensagem, bem como aquelas constantes do Ofício nº 662/2021 SECGERAL/CMVC, esperamos contar mais uma vez com o alto espírito público de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal

PGM

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
26/08/2022

Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

Revoga a Lei Municipal nº 2.521, de 26 de outubro de 2021, que criou o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 74, I, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada completamente a Lei Municipal nº 2.521, de 26 de outubro de 2021, que criou o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista - BA, 10 de janeiro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM